

PLANO MUNICIPAL

**DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS**



UBERABA
P R E F E I T U R A

PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (PMMS)

**Serviço de Proteção Especial a
Adolescentes em Cumprimento
de Medida Socioeducativa
em Meio Aberto**

*“Para nós, acolher um moleque
[delinquente] não é livrar a sociedade dele,
eliminá-lo, reabsorvê-lo, docilizá-lo.
É em primeiro lugar revelá-lo”.*

Fernand Deligny



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UBERABA**

**ELISA ARAÚJO
PREFEITA DE UBERABA**

**ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ANNA MAIA JAMPAULO ANDRADE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**KARITA FEDRIGO DE MELO MACHADO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

AUTORES

**Carlos Felipe Lemes e Silva
Cristian Vicente Rodrigues**

COLABORAÇÃO

**Alan Damas de Freitas Alves
Cristiane Alves de Oliveira
Fernanda Mendes S. Salatiel
Gabriella Santos de Oliveira
Jean de Paulo Queiroz
Joana Darc Ap. Braz
Leonardo Aparecido dos Santos
Luiz Gustavo Raposo Silva
Maria Edilene Ferreira Leal
Melissa dos Santos Cunha
Neusa Aparecida Silva Souto
Noeme da Rocha Andrade
Phablo Lemes
Priscila Maitara Avelino Ribeiro
Rafaela Marcondes Resende Alves
Valquiria Alves Mariano**



**UBERABA/MG
2024**



SUMÁRIO

▪ 1. APRESENTAÇÃO	5
▪ 1.1. MARCO SITUACIONAL GERAL	8
▪ 2. PRINCÍPIOS NORTEADORES E FILOSÓFICOS	16
▪ 3. CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	19
▪ 4. OBJETIVOS	21
▪ 5. EIXOS	23
▪ 6. REFERÊNCIAS	53



1. APRESENTAÇÃO

A criação e implementação de um Plano de Medidas Socioeducativas em um município do porte de Uberaba/MG¹, para além das determinações legais², reveste-se de suma importância em face às necessidades específicas dos adolescentes em conflito com a lei, aos quais foram arrojadas Medidas Socioeducativas em Meio Aberto³ - Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços Comunitários. Com uma população aproximada de *345 mil habitantes, dos quais se estima que entre 55 mil e 69 mil sejam adolescentes* (IBGE, 2023), faz-se primordial estabelecer estratégias direcionadas à educação, assistência social, saúde, profissionalização e (re)integração desses jovens à comunidade e à convivência familiar, ao mesmo passo em que se assegure o acesso a programas e serviços públicos.

Nunca é demais salientar que se trata aqui da execução de ações estratégicas, cujo escopo é o segmento populacional elencado pela Carta Magna Pátria e pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/1990), como Prioridade Absoluta e alvo da Doutrina de Proteção Integral. O intencional pleonasma nos remete à responsabilidade irremovível que o Estado, em conjunto com a família e a sociedade, tem para com as crianças e adolescentes.

Note-se, ainda, o indiscutível avanço, dado que o adolescente autor de ato infracional, até o início da década de 1990, era visto quase como um criminoso comum, porquanto sob a égide da “Doutrina da Situação Irregular”, felizmente, superada. Desse modo, é também prioritária a organização de políticas públicas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, dentre outros fatores, tendo em vista a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e sua trajetória, por vezes permeada de violências e violações de direitos, posto que muitos deles se encontram, também, em situação de vulnerabilidade.

¹ Uberaba, qualificada como município de grande porte, dispõe apenas uma Unidade do CREAS, onde funciona, presentemente, o Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto. No entanto, com fulcro no que estabelece as normativas legais (NOB-RH-SUAS), verifica-se, a ocorrência de uma demanda reprimida, ensejando o estabelecimento de pelo menos, mais duas outras Unidades, sendo uma em caráter de urgência; pois aqui não nos referimos apenas ao Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, mas aos outros Programas/Serviços abrigados no CREAS. Tal lacuna, não apenas sobrecarrega o equipamento, comprometendo a qualidade do trabalho da Equipe Multidisciplinar e, por conseguinte, prejudicando os usuários; mas, ao mesmo tempo, concorre para uma desestruturação da rede de proteção.

² O Plano Municipal (bem como estadual e federal) da seara socioeducativa, tem sua base legal na Lei 12594/2012 a qual estabeleceu o Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) mais especificamente em seus artigos 21 a 24,25, §1º, 30 e 32, §1º.

³ As duas Medidas, ora mencionadas, são aquelas que devem ser executadas pelo Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, na maioria das vezes, alocadas no CREAS e são de competência do município, conforme estabelece o art. 5º, Inciso III da Lei 12594/2012, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, (Resolução CNAS/Nº109/2009). Importante destacar que fazem parte do rol de Medidas em Meio Aberto, também: Advertência e Obrigação de Reparar o Dano, conforme estabelece o ECA, Artigo 112.



Logo, um plano municipal dessa natureza não deve se pautar apenas com vistas a sanar demandas imediatas e ligadas mais diretamente à aplicação de Medidas Socioeducativas, mas, igualmente, se concentrar na prevenção, na criação de oportunidades e na promoção de um ambiente mais inclusivo e justo para esses sujeitos sociais. Deve se apresentar, ainda, enquanto ferramenta fundamental para a garantia da proteção integral a este segmento.

Nesse caminho, as Medidas Socioeducativas abrangem uma gama de ações e políticas que visam oferecer suporte e orientação, além de reabilitar e reinserir socialmente os socioeducandos, oferecendo estratégias customizadas às necessidades locais. Portanto, se afastam de abordagens generalistas e/ou meramente punitivistas, vez que priorizam a educação, a assistência social e sua (re)integração na comunidade, sempre alinhadas às particularidades do local, de modo a contribuir, também, para a construção de uma sociedade mais equânime e inclusiva.

Cabe então ponderar que a forma como se organiza o sistema constitucional brasileiro prevê uma divisão de competências (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), cujo supedâneo legal encontra-se na Constituição Federal⁴ pela qual se expressa a predominância do interesse. Partindo dessa mesma premissa, é por isso que a Lei do Sinase também estabeleceu uma dinâmica análoga, pela qual se vê que os entes federados de maior envergadura, leia-se União e Estados, devem ser responsáveis pelo cofinanciamento e suporte técnico/logístico ao ente menos vultoso (Municípios).

É nesse mesmo sentido que as diretrizes nacionais devem ser estabelecidas em linhas genéricas, de forma a respeitar as peculiaridades regionais e, por conseguinte, a autonomia dos Estados e Municípios; deste último, cuja proximidade com o público-alvo possibilita um olhar mais acurado, que lhe permite visualizar as especificidades vivenciadas, e, com isso, estabelecer, mediante um planejamento sistemático, formas de solucionar ou amenizar os problemas observados.

Destarte, acertou o legislador quando determinou que os Planos de Medidas Socioeducativas devem se pautar pelo princípio da divisão de competências e pela

⁴ O Sistema de Garantia de Direitos reúne os diversos órgãos, Serviços, Programas e entidades de atendimento à criança e ao adolescente, visando à proteção integral de seus direitos. Somente com uma real articulação e o trabalho em rede destes serviços é que será possível a aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. É na concepção de corresponsabilidade entre Estado e Sociedade Civil, respeitando um mecanismo de funcionamento, não de hierarquias, pois todos possuem a mesma importância, que as áreas de atuação (tanto local, municipal, estadual, quanto nacional), possibilitam a promoção, o controle e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes. (Fonte: BRASIL, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 03/01/2024.)



predominância de interesses. Nada obstante, tanto o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) quanto o Sinase estabelecem a obrigatoriedade da criação de políticas públicas que garantam o atendimento adequado aos adolescentes em conflito com a lei. Isso inclui a definição de diretrizes, objetivos e estratégias para a execução das Medidas Socioeducativas. Sendo assim, destacam-se aspectos que devem ser contemplados no documento:

- Referência e Garantia de direitos: O Plano Municipal é essencial para a articulação entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SGDCA), como assistência social, saúde, educação, justiça, entre outros. Ele estabelece como essas áreas/órgãos devem atuar de forma integrada para atender as necessidades dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- Possibilidade de acompanhar e avaliar o cumprimento das Medidas e sua eficácia na ressocialização dos adolescentes. Isso possibilita ajustes necessários e a identificação de boas práticas que podem ser replicadas;
- Construção de modo amplo, com a participação da comunidade (adolescente e socioeducandos, também) e colaboração efetiva de todos agentes da rede, responsáveis diretos ou indiretos na aplicação e execução das Medidas. Com isso pretende-se fortalecer o comprometimento com as ações no mesmo passo em que se promove a transparência e a corresponsabilização, e, ainda se fomenta o Controle Social ⁵.

O Sinase se configura, então, como este conjunto em que se organizam princípios e critérios que compreendem aspectos pedagógicos, sociais, políticos, jurídicos, econômicos e administrativos, cuja origem vem não só da pertinência em sistematizar de modo mais claro as diretrizes previstas no ECA; mas, igualmente, da necessidade de uma constante reafirmação acerca da natureza pedagógica, breve e excepcional da Medida Socioeducativa e de combate a todas as formas de violências institucionais contra crianças e adolescentes em conflito com a lei.

(...) Sua abrangência vai desde a apuração de atos infracionais até a execução das medidas socioeducativas. Esse sistema nacional engloba não apenas os sistemas estaduais, distritais e municipais, mas também

⁵ Controle Social pode ser definido, grosso modo, como a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados. (Fonte: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603399-controle-social>)



todas as políticas, planos e programas voltados para o atendimento desse público específico (...). (Direito dos(as) Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, 2020)

Frente ao exposto e considerando a obrigatoriedade da revisão do Plano então vigente (2014 a 2024), designou-se uma Comissão Intergestora (Portaria nº 08 - 07/09/2022), que foi composta por representantes de cada segmento envolvido na execução das Medidas Socioeducativas, tanto em meio aberto quanto fechado.

Por meio de reuniões presenciais, o documento foi objeto de discussões e, posteriormente, minuciosamente reavaliado e reelaborado, “eixo a eixo”⁶, garantindo uma abordagem abrangente e detalhada, com o fito de atender eficazmente às prioridades dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. Tal abordagem, colaborativa e participativa, promoveu a representatividade de todas as áreas envolvidas (mesmo com a apresentação de algumas dificuldades, como será discutido adiante), fortalecendo a integração e a eficácia das ações propostas no documento.

1.1. MARCO SITUACIONAL GERAL

Ao se completar uma década desde sua promulgação (Resolução 07/2014 Comdicau), torna-se imperativo - não apenas por força de lei -, reavaliar e atualizar as diretrizes do Plano, com vistas a alinhá-lo de maneira mais assertiva em face da dinâmica da execução das Medidas Socioeducativas.

A obrigatoriedade delineada pelo Sinase para a revisão se justifica, dentre outros aspectos, ante à evolução das demandas e desafios enfrentados pelos adolescentes em conflito com a lei, dos quais parcela significativa acha-se em situação de vulnerabilidade.

Assim, uma abordagem mais condizente com a realidade material se faz vital, considerando a complexidade das questões sociais, econômicas e culturais que impactam diretamente a proficuidade das Medidas. Ação que enseja, não apenas a capilarização⁷ da rede de garantia de direitos, mas, ainda, a criação de estratégias contextualizadas, que promovam uma articulação mais proveitosa entre as diretrizes estabelecidas e a prática

⁶ A saber: Educação, Profissionalização, Saúde, Cultura - Esporte e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária, Protagonismo Juvenil.

⁷ Cabe ponderar que concomitantemente ao presente Plano, estão em vias de conclusão, os Planos Municipais da Primeira Infância e o Plano de Convivência Comunitária e Familiar, os quais, seguramente, possuem importantes pontos de intersecção com a Política voltada ao adolescente em conflito com a lei. Portanto, acreditamos ser fundamental o diálogo constante e com isso uma articulação mais eficiente, que possa viabilizar mecanismos de prevenção e enfrentamento mais assertivos.



efetiva, e, portanto, assegurem um atendimento mais condizente e abrangente aos socioeducandos.

Para tanto, como já o dissemos, foi-se instituída uma Comissão Intergestora, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social – Seds, responsável pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (com ações executadas pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social, órgão subordinado à predita Secretaria). Tal Comissão teve como tarefa o estudo, análise e reelaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas (PMMS). De pronto, cabe ponderar que:

A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao Sinase, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial. (...) **Quando se fala em “Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo”, estamos falando do planejamento de uma política pública eminentemente intersetorial que, como tal, logicamente não pode ficar a cargo apenas de um setor da administração (ou pior, de um único “equipamento” - com é o caso do CREAS - ou de uma única pessoa), seja ele qual for.** (...) É preciso lembrar, ademais, que as ações previstas no “Plano Municipal” serão também executadas por profissionais e setores diversos, que devem se sentir “parte integrante” do “processo de construção” daquele instrumento (e da própria política municipal socioeducativa que ele traduz), inclusive como forma de quebrar qualquer “resistência” quanto ao atendimento desta demanda ou divergência (sob o ponto de vista técnico) em relação a determinada abordagem prevista, que não tenha sido suficientemente debatida e/ou esclarecida quanto a seu propósito. Para que qualquer “Plano” ou política pública seja elaborada e implementada (ao menos, para que isto ocorra de forma adequada e eficaz), **é fundamental o diálogo entre os profissionais de diversas áreas corresponsáveis tanto pelo planejamento em si quanto pela execução das ações respectivas, pois é preciso que todos**



estejam “falando a mesma linguagem”, cientes de seu papel e conscientes da importância da colaboração e cooperação mútuas para que o objetivo comum (que não é o “atendimento formal”, mas sim, em última análise – a “proteção integral” do adolescente atendido e sua família) seja alcançado (*grifos nossos*).⁸

Isso posto, avaliamos ser pertinente e quiçá primordial – como forma de aprendizado e com vistas à correção de rumos -, externar algumas lacunas detectadas durante a rigorosa análise do plano vigente (07/2014) pelos componentes desta Comissão. Para além da ausência metodológica em relação aos objetivos e à realidade da demanda do público-alvo, apurou-se, também:

- Indisponibilidade (e quando disponível, dificuldade de acesso) dos dados necessários para realização do Diagnóstico Situacional – marco inicial tanto para elaboração quanto à elaboração do PMMS;
- Objetivos genéricos e com pouco lastro na realidade do público-alvo no município;
- Necessidade de articulação e comunicação com os responsáveis elencados no PMMS atual para execução dos objetivos e ações;
- Prazos estabelecidos não cumpridos;
- Falta de conhecimento e articulação com o Plano Municipal Decenal Nacional⁹ e Estadual¹⁰;
- Ausência de fluxos de atendimento específicos para garantia dos atendimentos aos socioeducandos, em todos os Eixos preestabelecidos pelo Plano Individual de Atendimento e PMMS.

Ademais, no decorrer das discussões setoriais, realizadas *in loco* nas secretarias e órgãos da rede, restou evidente à Comissão a pertinência de uma intervenção pedagógica em relação às articulações e encaminhamentos realizados no âmbito socioeducativo - meio fechado e,

⁸ Da cartilha “Sinase – Perguntas e Respostas”, elaborada pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude do Estado do Paraná, extraímos que: A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei Nº <http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteúdo=1198>

⁹ O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, publicado em 2013, define expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício. Essas estratégias ordenam-se em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança.

¹⁰ Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, publicado em 2014. A Secretaria de Estado de Defesa Social, por meio da Suse, coordenou a elaboração do referido Plano, estabelecendo metas e ações para os próximos 10 anos, de modo a garantir a participação do maior número possível de atores envolvidos na implantação dessa política.



principalmente, em meio aberto – mormente acerca das determinações legais que resguardam, em especial, os direitos destes sujeitos.

Contudo, foi notável certo desconhecimento, por parte de alguns atores da rede, relativamente a prévia existência do PMMS e, do mesmo modo, quanto aos princípios norteadores das ações arquitetadas, subsidiados pelo ECA e Sinase, marcos legais que tangenciam não somente a política socioeducativa, mas as ações voltadas à infância e adolescência.

Nesse mesmo diapasão, observou-se, quando da elaboração das metas e objetivos dos Eixos apresentados neste PMMS, ser prioritária a **definição de Fluxos¹¹ de Atendimento** específicos para a execução da política socioeducativa em meio aberto, de maneira que, efetivamente, seja resguardada a defesa e manutenção dos direitos do público em questão. Ou seja, ressaltamos aqui, a necessidade imperiosa de estabelecer de forma clara que as ações e procedimentos a serem adotados pelos agentes do SGDCA sejam executados de forma articulada, padronizada e com prazos estabelecidos, em observância ao princípio de brevidade que permeia as Medidas Socioeducativas.

Com efeito, é sabido que o Sistema é composto por equipamentos governamentais, e, por conseguinte, por servidores públicos, submetidos às normas basilares da Administração Pública, dentre as quais destacamos aqui: a legalidade, a eficiência e a impessoalidade, que sustentam, entre seus desdobramentos nas articulações em rede, a garantia do atendimento prioritário, breve e excepcional ao socioeducando em sua condição peculiar, como definido pelo próprio Ministério do Desenvolvimento Social:

O fato de um **adolescente estar cumprindo uma medida socioeducativa não faz com que deixe de ser titular de direitos**. A sua condição pessoal não se reduz à circunstância do ato infracional praticado e imputar-lhe responsabilidade deve ser um meio de auxiliar na organização de seus referenciais de convivência social. Nesta direção, vê-se que a responsabilização dos adolescentes faz parte da dimensão pedagógica das medidas socioeducativas. *(grifos nossos)*¹²

¹¹ Dentre outros fatores, sustenta tal medida o que estabelece o SINASE em seu Art. 5º, que prevê as competências dos municípios no Inciso IV, a saber: “editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu Sistema de Atendimento Socioeducativo”. E, mais a frente, no Art. 8º se lê que “Os Plano de Atendimento Socioeducativos deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990”.



Ora, a experiência nessa seara tem nos mostrado que o atendimento a algumas demandas, por vezes, tem sido pautada pelo nível de conhecimento/proximidade ou “bom relacionamento” que o pleiteante estabeleceu - ou deixou de estabelecer -, com servidores responsáveis pela resolução de determinadas questões. Isto nos mostra que o direito do socioeducando não está totalmente garantido, vez que sua efetivação vincula-se a fatores alheios, que tangenciam perigosamente critérios pessoais e, evidentemente, jogam ao léu o pilar da legalidade e da eficiência no âmbito do serviço público.

Há, infelizmente, casos em que os equipamentos da Rede, na esfera governamental, seja do município, ou do estado, revelam-se alheios às especificidades dos usuários com o quem trabalhamos; ou, ainda, desconhecem as determinações legais que devem nortear sua prática na seara da socioeducação.

Ilustra tal situação, a resistência, e, por vezes, negativa de unidades públicas integrantes da rede de proteção, em atuar de forma colaborativa e dar o devido tratamento às demandas apresentadas por nosso Serviço. A materialização da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços Comunitários (PSC) é o retrato fiel do que apontamos logo acima.

A quantidade de parceiros para o encaminhamento - visando à execução das tarefas -, dentro dos Equipamentos Públicos, sempre foi baixa, além do que, eivada de restrições que, a rigor, acabavam por inviabilizar o cumprimento da Medida. Essa recalcitrância, poderia, quem sabe, se “justificar” no Terceiro Setor, ainda que estejamos falando de algo previsto em lei há 34 anos; mas, entre agentes da Rede de Proteção, não se configura como um disparate, sopesar que seja inadmissível.

Buscando ao menos mitigar este desalentador cenário, foram organizados “Encontros de Parceiros”, os quais, hoje, podemos avaliar, revelaram-se baldados. Não nos compete aqui, porém, destilar conjecturas relativamente às razões do insucesso, entretanto, é possível afirmar que há mecanismos que podem se mostrar valiosos aliados para a garantia da correta execução da PSC, dentre estes, seguramente, os fluxos de atendimento como mencionamos alhures.

Uma vez se estabelecendo tais fluxos - via legislação - bem definidos e estruturados, tornar-se-á possível promover uma real integração entre diferentes instituições/serviços

¹²Ministério do Desenvolvimento Social Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016 106 p. 1ª Edição - Novembro de 2016.



envolvidos no processo – Saúde, Educação e Formação Profissional, Cultura, Esporte e Lazer, acesso à Justiça, Assistência Social, Convivência, dentre outros -, facilitando a cooperação, o trabalho em rede e a fiel materialização dos objetivos das Medidas Socioeducativas, e, com isso, a atendimento às necessidades e garantia dos direitos dos adolescentes; os quais, sempre é bom frisar, possuem previsão legal e não se constituem como meros favores e muito menos vantagens sobre outros públicos.

Além disso, acreditamos que a implementação dos fluxos possibilitará identificar possíveis inadequações ou entraves, e, com isso, que sejam aviadas as soluções pertinentes por parte do setor responsável. Assim, frente a essa questão, foi definida pela Comissão Intersetorial a elaboração e inserção dos Fluxos por um novo Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)¹³, sob a coordenação da equipe de execução das medidas em meio aberto (CREAS) e composta por outros atores do SGD.

Em continuidade, destaca-se dentre as dificuldades encontradas, a ausência ou indisponibilidade da criação do já citado Diagnóstico Situacional (análise detalhada e abrangente que busca compreender a situação atual de uma determinada área, comunidade, organização ou contexto específico). Esse instrumental envolve a coleta, organização e interpretação de informações relevantes para lobrigar os problemas, as oportunidades e os recursos disponíveis. Uma vez de posse de tais dados, seria possível identificar, com o devido acuro, questões cujas particularidades demandam especial atenção pelo PMMS, e que devem contar com a participação colaborativa de todos atores, garantindo uma visão quantitativa e qualitativa das necessidades e possíveis resoluções.

Com efeito, o registro e armazenamento de dados que acolham indicadores específicos ao público em tela deve ser feito de forma metódica pelas equipes envolvidas nos atendimentos nas diversas esferas do Poder Público. Tais dados constituem-se como elementos cruciais para interpretação, tanto da realidade da rede quanto dos próprios socioeducandos, em suas fragilidades e necessidades. Servem, principalmente, de subsídio para criação de novas políticas e modulação de algumas já existentes (como o próprio PMMS).

¹³ GTI – Grupo de Trabalho Intersetorial, presente na maioria dos objetivos apresentados nos Eixos do PMMS tem como responsabilidade para além da criação dos fluxos de atendimento, avaliação e monitoramento do resultado destes, sempre considerando o princípio básico de brevidade das ações e prioridade absoluta ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas. Sob a coordenação da Equipe de Medidas Socioeducativas (CREAS) deverá ter em sua composição a representação mínima de outras secretarias (políticas). Os resultados deverão ser inseridos neste documento, bem como protocolados e publicados em atos normativos de igual importância (portarias, portavo, etc.) Também previsto no ofício n. 18/2021- Gab, em compromisso firmado entre a PMU e TJMG.



Assim como identificamos desafios na compilação e divulgação de dados referentes aos atendimentos socioeducativos na Comarca de Uberaba, percebe-se que esses obstáculos não são exclusivos a nível local; mas, ao contrário, refletem uma realidade nacional. Constatação corroborada pelo Levantamento Sinase 2023¹⁴, elaborado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania em conjunto com a Coordenação Geral de Políticas Públicas Socioeducativas, no qual consta apenas menção aos adolescentes em situação de institucionalização (Privação de Liberdade ou Semiliberdade).

O referido documento evidencia empecos significativos em todo o país no que tange à coleta, organização e disponibilização de informações relativas às Medidas Socioeducativas, realçando ser imprescindível o aprimoramento nos sistemas de registro e na integração de dados entre os diversos órgãos e instituições envolvidos nesse cenário. Esses desafios desvelam a importância de iniciativas que contemplem a melhoria da gestão da informação socioeducativa, a fim de embasar políticas públicas mais pertinentes e transparentes.

Conforme explicitado, diante da indisponibilidade de uma efetiva análise quantitativa e qualitativa a nível municipal (e nacional) de adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, torna-se essencial a abertura de um espaço para discussão em rede, objetivando o aprimoramento da metodologia de compilação de dados das ações desta política.

Ademais, em busca por novos subsídios para compreensão deste fator que, ao mesmo tempo, desafia e baliza toda construção do PMMS, nos deparamos com os dados apresentados pelo Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em meio aberto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS, Brasil, 2018¹⁵), elaborado entre 2017-2018, o qual revela que as Medidas (LA e PSC) se concentram enquanto 82% daquelas aplicadas no território nacional, ou seja, apenas 18% (no recorte em tela) são distribuídos entre internação e semiliberdade (*a título de comparação, no Município de Uberaba, conforme relatório retirado do CNAEL e CNJ, 102 guias permanecem ativas em meio aberto, enquanto apenas 41 em meio fechado, internação e semiliberdade*¹⁶).

¹⁴ Leia-se no documento que os dados apresentados se referem à situação do atendimento socioeducativo no primeiro semestre de 2023, até 30 de junho, levantamento realizado após seis anos sem nenhum registro da mesma natureza. Apresenta dessa forma, naquela data, o total de 11.556 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis) adolescentes inseridos/as no Sistema Socioeducativo nas modalidades de restrição e privação de liberdade, sendo 1.068 (um mil e sessenta e oito) em semiliberdade, 8.638 (oito mil seiscentos e trinta e oito) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, além de 213 (duzentos e treze) em internação sanção e 1.637 (um mil seiscentos e trinta e sete) em internação provisória.

¹⁵ Disponível em: gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/diagnostico-em-meio-aberto.

¹⁶ Dados disponibilizados pela Secretaria da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba-MG, a qual abrange os municípios de Delta, Campo Florido, Veríssimo e Água Comprida.



No mesmo sentido, após o estudo do predito relatório, Bonatto e Fonseca (2020) revelam que tais dados vêm apenas a consolidar a forma com que as MSE vêm sendo executadas dentro do SUAS, mormente junto ao CREAS (em quase 90% dos municípios), sendo fundamental avultar a imperiosidade da ampliação e qualificação do trabalho neste tipo de dispositivo social.

Tal hiato percebido na análise quantitativa não apenas demonstra a carência de informações cruciais para compreender plenamente a dinâmica das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, mas, igualmente, sublinha a relevância em se repensar os métodos de coleta e sistematização desses dados, como, por exemplo, o estabelecimento um sistema conjunto de informação dos autores envolvidos no processo de aplicação e execução das MSE (a exemplo do modelo em construção do Sipia - Sinase).

Do mesmo modo, a criação de um espaço de discussão e formação continuada junto à rede sustentará o aprimoramento da política socioeducativa, subsidiando novas interlocuções entre serviços e, simultaneamente, respaldando o emprego eficiente de recursos financeiros e humanos para a execução das ações gestadas nos eixos temáticos.

Uma vez também sendo identificado, no desenrolar das reuniões, o desconhecimento sobre os Planos Decenais Estadual e Nacional, mostrou-se primordial a retomada do estudo e discussão dos mesmos. Ora, parece lícito supor que o exame aprofundado dos documentos referentes ao Plano Estadual e Nacional de Medidas Socioeducativas é requisito para a elaboração, reelaboração ou atualização do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas (PMMS).

Tais instrumentos estabelecem diretrizes, princípios e metas que refletem a visão e os objetivos nacionais e estaduais relacionados à socioeducação, ou seja, remontam às expectativas de uma política pública de Estado. Logo, compreender tais diretrizes é prerrogativa para alinhar as estratégias locais às políticas mais amplas, assegurando coerência e efetividade nas ações e objetivos.

Com efeito, o estudo dos Planos, estadual e nacional, proporciona um suporte teórico robusto e o embasamento conceitual preciso para um entendimento mais aprofundado do contexto socioeducativo, passo determinante para possibilitar que o PMMS seja forjado sobre uma base sólida de conhecimento, incorporando as melhores práticas e abordagens recomendadas pelos planos de instâncias superiores.



Por fim, como já registrado algures, constatou-se que no PMMS anterior, os objetivos elencados revelaram uma tendência a estabelecer metas generalistas, resultando num distanciamento considerável da realidade, tanto no que diz respeito aos socioeducandos quanto às carências da rede em suas diversas áreas de atuação e intervenção.

A abordagem então adotada, mostrou-se inadequada ante as nuances e demandas específicas que permeiam o universo das Medidas Socioeducativas e seus sujeitos no âmbito das dinâmicas da rede. A falta de alinhamento estratégico resultou em um impacto limitado, em especial nas questões candentes que permeiam os eixos socioeducativos, culminando em incompletudes que comprometem a eficácia das ações.

Destarte, os novos objetivos, ações e prazos foram cuidadosamente desenvolvidos em colaboração com representantes¹⁷ das políticas, durante reuniões promovidas pela Comissão Intergestora. Essa abordagem propiciou uma representatividade mais abrangente das demandas encontradas e a identificação precisa dos responsáveis pelos Serviços (também a atualização dos prazos).

Além disso, ressaltou-se o princípio da prioridade e brevidade no atendimento ao socioeducando em meio aberto (aspecto que deve tangenciar de forma imperativa a criação dos Fluxos de Atendimento já citados).

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES E FILOSÓFICOS

No momento em que nos debruçamos na confecção de tão importante documento, talvez seja proveitoso lançar um olhar para o “retrovisor” da história, de modo que seja possível ponderar sobre o lugar em que nos encontramos e para onde queremos e devemos chegar. Com esse exercício, seguramente concluiremos que muito já foi feito, avanços significativos foram alcançados; entretanto, há ainda um caminho longo a percorrer, porquanto, se na letra da lei os avanços lá estão expressos, por vezes não se concretizam na materialidade cotidiana. Se há quase dois séculos - leia-se Código Criminal do Império de 1830 -, jovens entre 14 e 17 anos recebiam as mesmas penas que adultos, e, inusitadamente, com o advento da República a maioria penal foi reduzida para 9 anos; hodiernamente temos a Doutrina de Proteção

¹⁷ Necessário destacar que em alguns encontros, mesmo frente a convocações realizadas pela Comissão, alguns representantes das políticas não compareceram, e igualmente, não indicaram suplentes, como no caso de servidores na área de Segurança Pública (Polícia Civil, Militar e Guarda Municipal). Deste modo, a avaliação contínua do plano deve ser mantida para que o movimento de representatividade e efetividade delineados como um de seus objetivos principais logrem o sucesso esperado.



Integral, consubstanciada que foi na Declaração de Genebra de 1924, pela qual observamos que “ (...) a humanidade deve dar à criança o melhor que tem, afirmando seus deveres, independentemente de qualquer consideração de raça, nacionalidade ou credo.”¹⁸

Lado outro, em pleno século XXI, ainda ouvimos rumores e mesmo campanhas pleiteando a redução da maioridade penal, como medida indispensável, que teria o condão de diminuir a criminalidade, via encarceramento de adolescentes. Seria um paradoxo se não levássemos em conta que a história é dialética e seus processos complexos; de todo modo, sejamos, então, os atalhias desses direitos fundamentais conquistados a duras penas.

Isso posto, torna-se importante elencar alguns preceitos nos quais ancoramos para a confecção deste Plano Municipal. Antes, porém, talvez seja importante destacar que as Medidas Socioeducativas estão previstas no art. 112 da Lei Nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com os seguintes desideratos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu Plano Individual de Atendimento;

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Com efeito, não há lugar aqui para a noção meramente punitivista, perspectiva essa que deve ser prontamente rechaçada, uma vez que não encontra lastro na lei, tampouco no contexto atual em que violações de direitos ao segmento em apreço são constantes.

Destarte, ressaltamos que o PMMS se fundamenta, grosso modo, nas normativas relativas aos direitos humanos, mormente aquelas que se ligam à questão dos adolescentes em conflito com a lei e em situação de risco -, na Constituição Federal de 1988, sobretudo em seu Artigo Nº 227; das Leis: 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Sinase, da Resolução CNAS 109/2009, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB – SUAS/2012), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/2014, da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação

¹⁸ <https://www.unicef.org/brazil/media/22021/file/Declaracao-de-Genebra-1924.pdf>



Provisória (PNAISARI), que inclui, ainda, adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, e outras, afetas¹⁹.

Outrossim, consubstancia-se no Guia de Orientação - CREAS, Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme segue:

- Dignidade da pessoa. Os adolescentes, como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, são sujeitos de direitos, dentre os quais, a presunção de inocência, sendo vedado tratamento mais gravoso do que aquele conferido ao adulto;
- Aos adolescentes, segmento considerado como prioridade absoluta, deve ser proporcionada a proteção integral dos direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- Aos adolescentes com deficiência deve ser ofertado e assegurado atendimento especializado;
- Não discriminação do adolescente, sob quaisquer pretextos, e, em especial, por motivo de sua origem étnica, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação, ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- O atendimento Socioeducativo deve se pautar pelos seguintes princípios: territorialização, regionalização, participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema; privilegiando a capilarização e qualificação de Medidas de Meio Aberto;
- Excepcionalidade e brevidade das Medidas Socioeducativas, a garantia de incolumidade, integridade física e segurança dos adolescentes;
- Respeito à capacidade de cumprir a Medida, a individualização, porquanto o estabelecimento da MSE deve sempre estar vinculado à condição de inteligibilidade/compreensão - por parte do adolescente -, acerca de sua dimensão e objetivos;

¹⁹ A este respeito, listamos os regramentos internacionais dos quais o Brasil é signatário – Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing – Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.



- Observância em relação à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente de modo que lhe seja arrogada Medida Socioeducativa que contemple não apenas o caráter de responsabilização, mas, igualmente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Por derradeiro, conforme destacado no *Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção Especial ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas* do CREAS Uberaba (Uberaba, 2024)²⁰ engajar-se na área da socioeducação implica, primordialmente, despir-se de preconceitos e assumir o papel de um facilitador, comprometido com o despertar e a conscientização²¹.

Essas características transcendem, como já dito, a mera responsabilização pelo ato infracional. A ação socioeducativa ou ressocialização do adolescente deve incorporar métodos voltados para transformações biográficas significativas e revolucionárias, respaldadas também por uma abordagem marxista que compreende os conflitos de classe intrínsecos às mudanças na sociedade e no indivíduo, seu produto.

3. CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade tem os seguintes objetivos, conforme descrito pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS, 2020):

- Realizar o acompanhamento social do adolescente durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, buscando sua inserção em outros Serviços e Programas Socioassistenciais e políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção ou reconstrução de projetos de vida do adolescente;

²⁰ Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção Especial ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas do CREAS Uberaba.

²¹ Ver: GADOTTI, M. Educação Popular, Educação Social, Educação Comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum. Revista Diálogos: Pesquisa em extensão universitária, Campinas, v. 18, n. 1, p. 10-32, 2002.



- Estabelecer contato com o adolescente levando em consideração as possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido, bem como as normas que regem o período de cumprimento da Medida Socioeducativa;
- Contribuir para o fortalecimento da autoconfiança e da capacidade de reflexão do adolescente sobre suas possibilidades de autonomia;
- Proporcionar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários do adolescente, visando promover sua convivência familiar e comunitária de forma saudável e positiva.

Para alcançar tais objetivos, são realizadas diversas atividades essenciais, incluindo a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), elemento fundamental para orientar as ações e intervenções específicas destinadas ao socioeducando.

Além disso, é realizado o Atendimento Individual do Adolescente²², mediante agendamento, obedecendo a uma periodicidade semanal junto ao CREAS, visto que essa frequência possibilita uma maior eficácia no trabalho socioeducativo e fortalece o vínculo entre o Técnico de Referência e o adolescente (Caderno de Orientações Técnicas – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, pág. 64-63).

É também oferecido o atendimento à família, quando necessário, com articulação junto ao PAEFI. Simultaneamente, são elaborados e encaminhados relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e PSC) ao Poder Judiciário e Ministério Público, além de ser realizada a articulação com a Rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Essas atividades são essenciais para promover a efetividade das Medidas Socioeducativas e possibilitar o desenvolvimento positivo dos adolescentes e de suas famílias.

Compete-nos aclarar que a descrição pormenorizada dos procedimentos Técnicos adotados pela Equipe Multidisciplinar encontra-se contemplada no Projeto Político Pedagógico da Unidade/CREAS, Regimento Interno /CREAS e, de modo mais específico, no PPP desse Serviço, sempre em conformidade aos ditames legais concernentes à seara socioeducativa.

²² O acompanhamento individual aos socioeducandos em meio aberto (LA e PSC) constitui-se em atividade precípua do Técnico de Referência (ver: fluxo de atendimento), cuja previsão legal encontra-se no ECA, Sinase e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.



4. OBJETIVOS

Garantir a manutenção, o aprimoramento dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo, mediante a execução e implementação dos objetivos e ações arquitetadas nos Eixos Socioeducativos constantes do presente PMMS;

Criação e manutenção do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)²³ com o objetivo de promover um ambiente colaborativo e integrado para o estudo, monitoramento e implementação das ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas. Este grupo terá, dentre suas funções, definir fluxos claros e eficientes para a aplicação das ações e objetivos previstos no PMMS, em conformidade com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Também deverá monitorizar e acompanhar, de forma contínua, a aplicação prática dos fluxos de atendimento propostos, intervindo, quando necessário, para que soluções e adaptações sejam executadas, visando sempre ao alcance da doutrina norteadora das ações de prioridade absoluta ao socioeducando. O GTI terá, ainda, enquanto atribuição, a Publicação e Divulgação de informações relativas aos Fluxos, de forma clara e acessível tanto para comunidade quanto para os profissionais envolvidos nas ações e SGDCA, promovendo a conscientização e compreensão da sociedade relativamente às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Criação e implementação, ou adesão a uma Plataforma Integrada de Informações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente Municipal (Pisgd²⁴) pela qual possam ser acessados dados dos socioeducandos, de modo a integrar as políticas setoriais em âmbito municipal e estadual²⁵, permitindo, a desburocratização dos encaminhamentos por meio do compartilhamento de dados necessários à rápida execução de ações voltadas ao público-alvo (socioeducandos e suas famílias), bem como e também à geração de dados diagnósticos do segmento.

²³ O Sinase determina, no Art. 18, que “A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.

²⁴ Sugestão de nomenclatura para o Sistema de informações integradas proposto no objetivo em questão. Tal sistema deve contemplar não somente dados relativos à execução da medida socioeducativa, como também, possibilitar a consulta, em tempo real, da situação de um socioeducando que tenha sido atendido em um dos equipamentos da rede, possibilitando com isso um mapeamento das possibilidades de encaminhamento na região do adolescente (saúde, escola, profissionalização e lazer), promovendo maior agilidade no trabalho.

²⁵ Neste caso, referimo-nos relativamente à Superintendência Regional de Ensino/ SRE e SEE, responsável pela rede pública estadual de ensino.



Assegurar a alocação de recursos nas Dotações Orçamentárias competentes (sejam nas esferas municipal, estadual e federal), mediante as regras vigentes contemplando tais previsões na LDO, Plano Plurianual e congêneres, com vista a efetivar o rol de ações determinadas nos eixos do presente Plano Municipal Socioeducativo.

Da mesma forma, foi pactuado como objetivo - após a efetivação do Encontro de Parceiros mencionado no documento em questão -, a ampliação estratégica de parcerias para a execução da Prestação de Serviços Comunitários. Iniciativa que visa estabelecer colaborações significativas com instituições devidamente qualificadas, comprometidas com o acolhimento integral dos socioeducandos e sujeitas a uma monitorização contínua por parte da equipe do CREAS.

É relevante ressaltar que as parcerias identificadas, em sua maioria, integram o SGDCA, sendo elementos essenciais para promover a intersetorialidade necessária à efetiva ressocialização dos adolescentes envolvidos na medida em questão. Uma vez firmado esse compromisso entre as entidades envolvidas, não apenas fortalecerá a execução dos serviços comunitários como também contribuirá para a construção de uma rede integrada e qualificada.

Ampliação da Equipe Técnica/Administrativa do Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, visando adequar o número de profissionais à demanda existente, em obediência a NOB-RH-SUAS, considerando que Uberaba/MG é um município de grande porte. Ou, no mesmo sentido, como ação equivalente, o estabelecimento de novas Unidades do CREAS.

EIXO / SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA - JUCA INÁCIO



Secretaria de Saúde



UBERABA
PREFEITURA



EIXO – SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
<p>1) Criação do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá contar com a participação da Secretaria Estadual de Saúde e do Órgão Gestor do Sistema Socioeducativo nas esferas municipal e estadual, com vistas à implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em cumprimento aos ditames exarados na Portaria 1082/2014 – Ministério da Saúde (PNAISARI)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encontros de qualificação direcionados aos profissionais da Rede de Saúde, com vistas ao conhecimento e estudo das Legislações que contemplam o âmbito de sua atuação, mormente, Sinase e Portaria 1082/2014 do Ministério da Saúde, visando, ainda, a composição do GTI; ▪ Reuniões com representantes da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e demais organismos elencados na Portaria, visando ao estabelecimento de Comissão para instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial. 	6 meses	Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal, Seds, Conselho Municipal de Assistência Social, CREAS, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Secretaria Estadual de Saúde. Suase, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância).
<p>2) Viabilizar e garantir aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, a execução dos princípios estabelecidos na Portaria 1082/2014, em especial aqueles contidos no Art. 5º da indigitada normativa, como segue: <i>VII - organização da atenção à saúde, com definição das ações e serviços de saúde a partir das necessidades da população adolescente em conflito com a lei.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar cursos de formação continuada voltados aos servidores alocados nos diferentes equipamentos da Rede de Saúde, contemplando: Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e bem como, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), enfocando temáticas relativas às especificidades inerentes aos Adolescentes em conflito com a Lei; ▪ Levantamento das demandas para atendimento aos adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa; ▪ Organização de palestras e seminários privilegiando o atendimento em grupo, incluindo os adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa, bem como suas famílias e comunidades. 	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal, Seds, Conselho Municipal de Assistência Social, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância).
<p>3) Elaborar os fluxos de encaminhamento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas para as redes de atenção à saúde, mediante a adequada elaboração de Planos Operativos (Portaria 1.082/2014) e construção de Plano de Ação Municipal, em</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aprimorar os fluxos de referência e contrarreferência viabilizando o acesso aos Programas de Saúde, voltados a adolescentes e jovens socioeducandos; 	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal, Seds, Conselho Municipal de Assistência Social, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar,



<p>conjunto com atores envolvidos na execução da MSE em Meio Aberto; 2.1) Publicação dos Fluxos em Diário Oficial, portarias ou atos normativos de igual importância.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantia, dentro dos fluxos, do atendimento aos adolescentes em MSE, tempestivamente e sem quaisquer tipos de constrangimento; ▪ Criação e aplicação periódica de instrumentos de avaliação (reuniões setoriais periódicas com técnicos e coordenadores de dispositivos da rede e Judiciário), dos fluxos de encaminhamento e atendimento específico e prioritário aos adolescentes em MSE, identificando a existência de possíveis gargalos e demandas de reconstruções, observando, principalmente, as demandas apresentadas pelos socioeducandos; ▪ Em caso de criação de novos fluxos, ou alterações nos que vierem a ser adotados, publicação em Diário Oficial do Município; ▪ Criação de campanhas ou procedimentos informativos sobre os fluxos e sua operacionalização para agentes da rede e SGD. 		<p>Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância).</p>
<p>4) Implementação e fomentação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operacionalização do PNAISARI no Município com ações conjuntas dos atores responsáveis pela execução e monitoramento de políticas voltadas para o acompanhamento do adolescente em cumprimento de MSE; ▪ Adequação do Município para implementação da política, considerando também uma construção do Plano Operativo Municipal de Saúde em conjunto com técnicos e gerentes responsáveis pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. 	<p><i>6 meses</i></p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal, Seds, Conselho Municipal de Assistência Social, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância).</p>
<p>5) Ampliação de ações previstas no Plano Municipal Operativo de Saúde para adolescentes LGBTQIA+ em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualificação da equipe técnica e demais referências da rede para o acolhimento, referência e promoção de saúde de adolescentes LGBTQIA+; ▪ Implementação de procedimentos técnicos e metodológicos para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial de socioeducandos LGBTQIA+; 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal, Seds, Conselho Municipal de Assistência Social, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Grs, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da</p>



	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover e garantir articulação e avaliação de ações voltadas para processos de transição sexual (redesignação sexual e hormonização) disponibilizadas pelo SUS. 		<p>Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância), Coordenadoria de Políticas LGBTQIA+ de Uberaba.</p>
<p>6) Ampliação e qualificação da rede para aplicação da Política Integral em álcool e outras drogas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estimular ações intersetoriais de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, estimulando o protagonismo dos adolescentes na criação de campanhas e intervenções dessa natureza; ▪ Priorizar ações de Redução de Danos na elaboração de Planos Terapêuticos (Planos Individuais de Atendimento – PIA) para adolescentes em cumprimento de MSE que necessitem de intervenções acerca do uso de álcool e outras drogas; ▪ Qualificar as equipes de atenção primária para acolhimento de socioeducandos, com ênfase em casos de saúde mental, álcool e outras drogas; ▪ Integralização dos Planos Individuais de Atendimento (MSE) e Planos Terapêuticos Singulares produzidos pelos técnicos de referência da Saúde, elencando os responsáveis para execução e monitoramento em discussões de caso e na elaboração de relatórios de avaliação para o Judiciário; ▪ Articulação de intervenções humanizadas nos processos terapêuticos com a população em recorte. 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>Conselho Municipal, Seds, Conselho Municipal de Assistência Social, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância), Coordenadoria de Políticas LGBTQIA+ de Uberaba.</p>
<p>7) Garantia de acesso universal e integralizado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Priorização de vagas para o atendimento de adolescentes em MSE, garantindo o princípio de brevidade e excepcionalidade para o público em questão; ▪ Estabelecimento de reuniões periódicas específicas com os técnicos da medida socioeducativa para discussão dos casos com a rede, visando a complementação das ações previstas pelo P.I.A e Planos Terapêuticos construídos individualmente a cada socioeducando, garantindo reavaliações e elaboração de novas intervenções; ▪ Desenvolvimento, em conjunto com a rede, de ações voltadas para promoção de saúde mental, prevenção 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>Conselho Municipal, Seds, Conselho Municipal de Assistência Social, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância), Coordenadoria de Políticas LGBTQIA+ de Uberaba, NASF.</p>



	<p>e cuidado com transtornos mentais, redução de danos e prevenção ao suicídio;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Articulação com Núcleos de Apoio À Saúde da Família (NASF) ensejando avaliação psicossocial com objetivo de identificação de situações de sofrimento psíquico, transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, possibilitando, inclusive, ações preventivas sobre o quadro apresentado. 		
<p>8) Aprimoramento do cuidado Especializado e Atenção a Urgências e Emergências envolvendo adolescentes em conflito com a lei</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantia de acesso prioritário a especialidades médicas (ambulatoriais, etc.) principalmente àquelas que envolvam a avaliação do desenvolvimento do adolescente (Hebiatra); ▪ Acesso ao Serviço Hospitalar de Referência com suporte necessário para possível internação – também em leito psiquiátrico (<u>Referência ao Item D descrito no Art.10 da Sessão III da Portaria 1.082/2014</u>); ▪ Garantia de acesso a farmacológicos necessários para o tratamento de quadros em geral. 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde, Seds, Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Comdicau, Ministério Público e Poder Judiciário, NASF, Hospitais Universitários.</p>
<p>9) Criação, fomentação e promoção de ações voltadas para Educação Sexual e Reprodutiva de adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualificação dos profissionais da rede para elaboração de ações que abordem o tema sexualidade, reprodução (maternidade e paternidade) e saúde sexual; ▪ Criação e/ou aprimoramento de programas de promoção ao controle de natalidade e prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis em adolescentes em conflito com a lei, por meio de oficinas, grupos operativos e outras ações da mesma natureza, subsidiados tanto pela doutrina de atenção integral, quanto em consonância com os predicativos do Art. 15 do ECA (restrição a intervenções ligadas somente ao funcionamento disciplinar e moralizante); ▪ Elaboração de intervenções relativas ao trato com a paternidade pelos adolescentes em cumprimento de MSE, e, na mesma medida, aprimoramento de ações relativas ao acompanhamento de puérperas ou gestantes, em conformidade com as diretrizes da Rede Cegonha (Portaria 1459/2011); 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde, Seds, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Comdicau, Ministério Público e Poder Judiciário, NASF, CTA.</p>



	<ul style="list-style-type: none">▪ Orientação e acompanhamento Pré-Natal de adolescentes em cumprimento de MSE, priorizando seu contato com a rede especializada, com descrição destas ações também no P.I.A.		
10) Ampliação de Programas de Atenção à Saúde Bucal dos Socioeducandos	<ul style="list-style-type: none">▪ Implementação, dentro da rede de acolhimento e atendimento a adolescentes em cumprimento de MSE, de projetos voltados para prevenção e promoção de saúde bucal;▪ Garantia de vagas em caráter prioritário, quando necessário, para adolescentes em cumprimento de MSE em ambulatórios de cuidados em Saúde Bucal.	<i>Contínuo</i>	Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal, Seds, Conselho Municipal de Assistência Social, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância), Coordenadoria de Políticas LGBTQIA+ de Uberaba.

EIXO

EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE UBERABA
DRA. MÁZIO ROSA PRATA
UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

SEJAM BEM VINDOS

EDUCAÇÃO NÃO TRANSFORMA O MUNDO
EDUCAR NÃO É PESSOA
PESSOAS TRANSFORMAM O MUNDO



UBERABA
PREFEITURA



EIXO – EDUCAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
<p>1) Execução de <u>Diagnose</u> acerca da situação educacional da cidade; contemplando adolescentes, em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto ou não, tendo em vista, dentre outras, as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Taxas de Analfabetismo; ✓ Perfil dos adolescentes sem letramento; ✓ Distorção idade/série; ✓ Abandono escolar; ✓ Baixo rendimento escolar, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encontros, com a participação do CREAS, junto aos demais órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas públicas educacionais; ▪ Elaboração de formulários e questionários para subsidiar a diagnose do sistema educacional de Uberaba; ▪ Aplicação da pesquisa; ▪ Divulgação e publicação dos resultados, os quais deverão subsidiar a adoção de estratégias e novas políticas públicas para o segmento; ▪ Estudo e avaliação de dados já obtidos pela Semed em convergência com o objetivo das ações descritas. 	6 meses	PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG).
<p>2) Aplicação de <u>Formação Continuada</u> para os atores da Rede de Proteção, quanto às legislações, procedimentos e fluxos alusivos aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração e aplicação de questionário a fim providenciar o levantamento dos temas mais relevantes, de acordo com as carências detectadas junto à Rede de Proteção; ▪ Construção de material de suporte para as formações; ▪ Estabelecimento de parcerias para aplicação da Formação junto aos Atores da Rede. 	6 meses <i>Contínuo</i>	PMU, Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds), Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Comdicau, Vara da Infância e Juventude – Promotoria e Defensoria.
<p>3) – Elaboração e publicação, mediante Portaria, de <u>Fluxo de Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei na Rede Pública</u>, de modo a garantir vaga escolar, aproveitamento satisfatório e sua permanência na rede de ensino.</p> <p><u>OBS:</u> A fim de assegurar o cumprimento do fluxo, pela Rede de Proteção, é de suma importância que tal mecanismo seja convertido em Norma Escrita (publicado em Portaria ou instrumento de mesma natureza/equivalência).</p> <p>Importa ressaltar que o Fluxo deverá levar em consideração os socioeducandos em sua condição singular, como estudantes, reconhecendo a</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Articulação com a rede pública de ensino (municipal e estadual). Dentre outros objetivos, como forma de assegurar o cumprimento dos direitos previstos nas normativas (ECA, Sinase, Resolução do CNA Resolução Nº 03/16 – MEC) e demais legislações congêneres, mormente no que toca aos adolescentes em conflito com a lei; <p><u>OBS:</u> Necessário ter como norte o princípio da prioridade absoluta, em especial quanto a garantia de vagas (inserção) e permanência do socioeducando matriculado, frequente e com bom aproveitamento dos conteúdos;</p>	3 meses	PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Vara da Infância e Juventude, Ministério Público (Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente), Comdicau, Conselho Tutelar, Defensoria Pública da Criança e Adolescente.



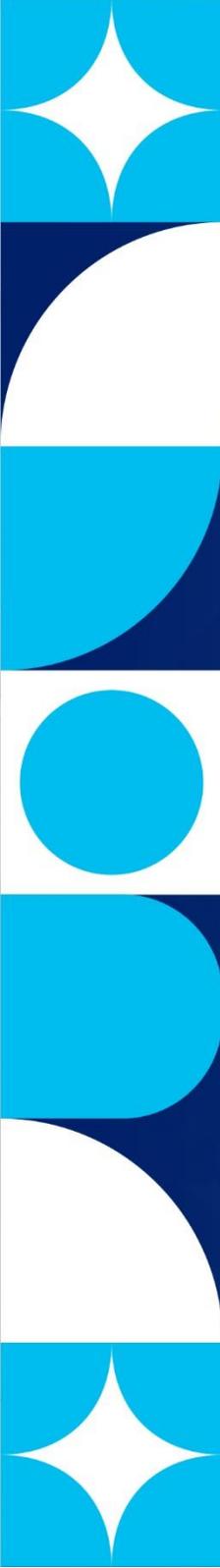
<p>escolarização como pilar do Sistema Socioeducativo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de mecanismo (protocolos de procedimentos) para dar celeridade ao processo de expedição e posterior apresentação do Histórico Escolar e/ou declaração de matrícula para a garantia da vaga do socioeducando; ▪ Estabelecimento de protocolos para encaminhamento dos adolescentes junto à rede municipal e estadual, fora dos períodos previstos para matrícula, que sejam acessíveis aos responsáveis. 		
<p>4) Articulações com representantes das Equipes Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação (Semed), Superintendência Regional de Ensino e inspetores escolares, com vistas à construção, em conjunto, do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos socioeducandos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reuniões sistemáticas, objetivando orientar os profissionais envolvidos no eixo escolarização, acerca da criação de um Plano de Atendimento específico para cada adolescente encaminhado/inserido na rede educacional; ▪ Estabelecimento de técnico responsável pela condução, em conjunto com a Equipe Técnica da MSE, do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes no ambiente escolar e situações relativas ao tema – Supervisor Escolar (SRE) / Seção de Apoio ao Educando (Semed) ▪ Supervisão por parte dos técnicos do CREAS, em parceria com as equipes das escolas, referentes às ações definidas no PIA e seu desenvolvimento, pelos adolescentes, monitorando evoluções e/ou lacunas; ▪ Criação de instrumental para avaliação e monitoramento das ações previstas no PIA. 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG).</p>
<p>5) Garantir a realização, no contraturno, ou quando da impossibilidade, em momentos específicos no próprio turno, de intervenções pedagógicas junto aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou defasagens em competências/habilidades necessárias para as séries em que se encontram matriculados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de projetos, e/ou ampliação das ações já existentes, com vistas a mitigar as dificuldades de aprendizado dos alunos (adolescentes em cumprimento de MSE). 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), ONGs.</p>



<p>6) Possibilitar a conclusão dos estudos, nas devidas etapas (Fundamental I e II e Ensino Médio).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar, a partir das diretrizes das Rede Pública Municipal e Estadual, estratégias pedagógicas visando à aceleração dos estudos para que alunos com distorção idade-ano (série) possam concluir seus estudos; ▪ Garantir o desenvolvimento de ações e estratégias que visem à manutenção no ambiente escolar, de alunos/socioeducandos que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou grande distorção idade-ano; ▪ Discutir e demandar a ampliação de vagas, acolhendo a demanda territorial do socioeducando. 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), instituições do Terceiro Setor.</p>
<p>7) Execução de Projeto de Alfabetização específico para adolescentes em MSE.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de um projeto de alfabetização, contemplando socioeducandos/estudantes inseridos, tanto em escolas estaduais quanto municipais, abrangendo na totalidade, as demandas apresentadas por adolescentes em cumprimento de MSE; ▪ Ampliação de programas de apoio pedagógicos já existentes para socioeducandos em situação de iletramento ou grave dificuldade de aprendizagem. (Equipe de apoio itinerante em instituições de ensino municipal). 	<p><i>3 meses</i></p>	<p>PMU, Secretaria de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG). Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Defensoria Pública da Criança e Adolescente, Comdicau, Câmara Municipal, entidades do Terceiro Setor.</p>
<p>8) Promover a efetiva participação da família no processo educacional do socioeducando.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de encontros nas instituições de ensino, que podem ser mediados pela equipe CREAS; ▪ Elaboração de material de divulgação visando à sensibilização dos responsáveis pelos alunos quanto à importância de sua participação na vida escolar; ▪ Sensibilização dos pais/responsáveis, por parte da Equipe Técnica do CREAS, durante acompanhamentos e/ou visitas sociais, sobre o empenho e responsabilização no monitoramento da frequência e aproveitamento escolar dos filhos, repassando ao Técnico de Referência qualquer situação que enseje novas intervenções para além das estabelecidas no PIA. 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed) Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Conselho Tutelar, Comdicau e família.</p>



<p>9) Promoção de qualificação de professores e funcionários das instituições de ensino relativamente aos direitos e deveres de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, gabaritando-os ao adequado trato frente a tais demandas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de grupos de trabalho com os profissionais inseridos no acompanhamento dos adolescentes no ambiente escolar, sensibilizando-os sobre aspectos legais e técnicos no trato com socioeducandos, mediante seminários; ▪ Monitoramento, orientação e possibilidade de supervisões externas. 	<p><i>6 meses</i> <i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed) Secretaria de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG). Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Defensoria Pública da Criança e Adolescente, universidades, entidades do Terceiro Setor.</p>
<p>10) Possibilitar a inserção dos adolescentes/jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa na elaboração/construção das políticas públicas educacionais, promovendo o protagonismo e desenvolvendo suas potencialidades.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Oferecer cursos de formação política aos adolescentes, gabaritando-os a colaborarem e participarem da construção das políticas públicas do segmento da Educação; ▪ Estimular a participação dos adolescentes em conflito com a lei junto aos espaços e eventos (Conferências de Educação, Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente) em que são formuladas políticas, propostas e ações voltadas à educação. 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG). Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Defensoria Pública da Criança e Adolescente, universidades, entidades do Terceiro Setor, Comdica e CMAS.</p>



EIXO CULTURA, ESPORTE E LAZER



UBERABA
PREFEITURA

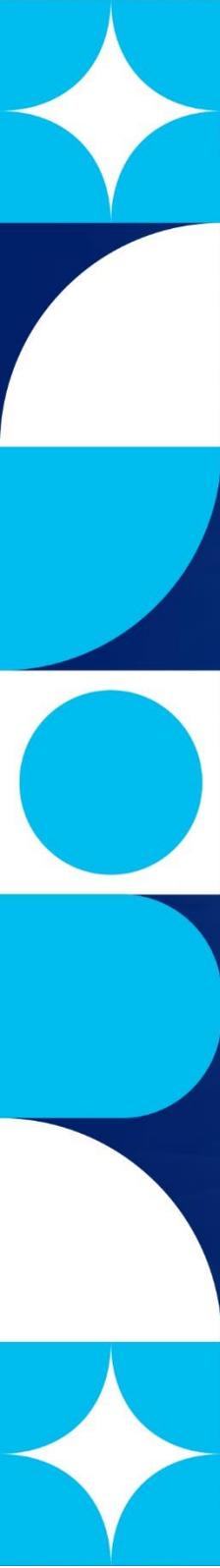


EIXO – CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
1) Garantir e ampliar o ingresso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em atividades de cultura, esporte e lazer, de forma gratuita e garantindo a acessibilidade necessária.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de fluxos específicos de encaminhamento para atividades voltadas à cultura, ao esporte e lazer de interesse dos adolescentes e jovens; ▪ Mapeamento e articulação com os diversos espaços e programas que ofertam atividades de esporte e lazer, articulando a ampliação de vagas específicas para adolescentes (e sua família) em cumprimento de MSE; ▪ Estabelecer novas parcerias com organizações não governamentais para criação e expansão de novos programas esportivos e culturais, fomentando, da mesma forma, a participação desses em ações já existentes no Município. 	<i>Contínuo</i>	PMU, Fundação de Esporte e Lazer - Funel, Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds), ONGs.
2) Ampliar o acesso dos adolescentes em cumprimento de MSE e seus familiares a eventos promovidos pela Fundação Cultural.	<ul style="list-style-type: none"> • Estimular a participação de adolescentes e familiares em eventos promovidos pela Fundação Cultural de Uberaba, Centro Cultural Sesiminas e similares; • Fomentar a criação de eventos que contemplem os interesses e aspectos culturais/comunitários dos adolescentes em cumprimento de MSE; • Criação e apresentação de um calendário de eventos no momento do Início de Medida junto ao CREAS; • Elaboração de oficinas de artes e artesanato, com possibilidade de exposição em espaços públicos; • Ampliação de oficinas/cursos qualificados, de natureza cultural, com propósitos pedagógicos ou formativos. 	<i>Contínuo</i>	PMU, Fundação de Esporte e Lazer - Funel, Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Educação (Semed).
3) Inserir os adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa no processo de construção de propostas das atividades culturais, esportivas e de lazer.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fortalecer o protagonismo dos adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa, desenvolvendo suas potencialidades; ▪ Executar um levantamento de dados qualitativo dos principais interesses apresentados pelos adolescentes em LA (Liberdade Assistida) e 	<i>Contínuo</i>	PMU, Fundação de Esporte e Lazer - Funel, Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Educação (Semed); Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds), CREAS.



	<p>Prestação de Serviços Comunitários (PSC) com fito a subsidiar a criação e ampliação de oferta de modalidades esportivas, culturais e de lazer, considerando, principalmente, o território no qual estão inseridos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Oferecer formação aos adolescentes capacitando-os a participar dos espaços de construção das políticas públicas nos eixos de esporte, lazer e cultura; ▪ Estimular a participação dos adolescentes na construção de propostas na área de esporte, lazer e cultura. 		
<p>4) Ampliação do número de servidores efetivos com formação na área voltada para atendimento de adolescentes na área de esporte, cultura e lazer. - Formação Continuada dos servidores já envolvidos nos atendimentos dos socioeducandos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abertura de novos editais para contratação de profissionais qualificados para desenvolvimento de atividades de esporte, lazer e cultura, voltadas para adolescentes em cumprimento de MSE; ▪ Formação continuada dos profissionais envolvidos nos atendimentos aos socioeducandos. 	<i>Contínuo</i>	PMU, Fundação de Esporte e Lazer - Funel, Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Educação (Semed); Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds).
<p>5) Criação de vagas de estágio (formação) em centros culturais do Município (teatros, museus, etc.) para os socioeducandos, garantindo sua integração com a sociedade e ampliação do envolvimento com atividades culturais desenvolvidas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de um programa de estágio, supervisionado pela Fundação Cultural e CREAS, para inserção de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em dispositivos culturais da cidade, com funções como guias, orientadores, etc. 	<i>Contínuo</i>	PMU, Fundação de Esporte e Lazer - Funel, Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Educação (Semed); Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds), universidades.



EIXO PROFISSIONAL LIZAÇÃO



UBERABA
PREFEITURA



EIXO - PROFISSIONALIZAÇÃO

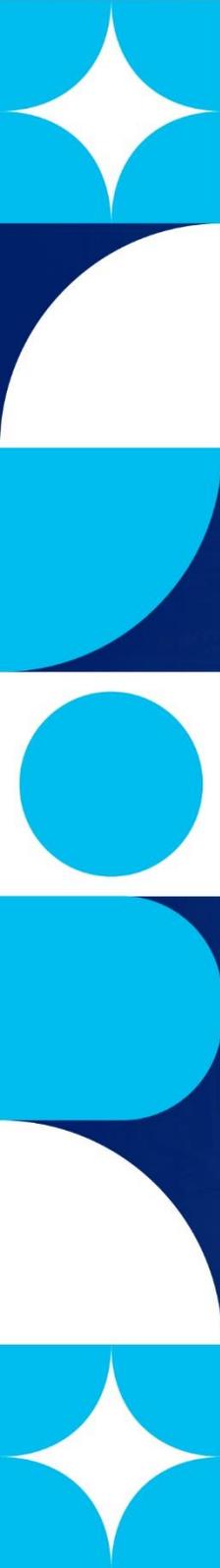
OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
<p>1) Realização de novas parcerias com entidades (SISTEMA S, ONGs, escolas e faculdades), acolhendo, principalmente, as atuais demandas de qualificação e empregabilidade informadas pelos adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização de encontros setoriais com parceiros e representantes do CREAS, objetivando o alinhamento de ações que visam estabelecer novas parcerias e possibilidades de formação; ▪ Realização de pesquisa/levantamento junto aos adolescentes para compreender suas preferências, principais demandas e habilidades vocacionais; ▪ Estabelecimento e/ou ampliação de cursos exclusivos para adolescentes em cumprimento de MSE; ▪ Estabelecimento e/ou ampliação de vagas exclusivas nos diversos cursos ofertados, contemplando adolescentes em cumprimento de MSE; ▪ Realização de oficinas, palestras e cursos visando garantir a qualificação básica dos adolescentes para o primeiro emprego, respeitando os fatores encontrados mediante levantamento de demanda, a ser realizado; ▪ Elaboração de uma listagem que reúna as oportunidades de profissionalização em execução no Município. 	<p><i>6 meses e contínuo</i></p>	<p>PMU, Comdicau, Seds, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Sistema S, Feti, universidades, entidades empresariais, ONGs e OCIPs Vara da Infância e Juventude Conselho Tutelar</p>
<p>2) Construção de fluxo de encaminhamento e processo de matrícula que acolha as especificidades, tais como: carências socioeconômicas, educacionais e documentais, dos adolescentes em cumprimento de MSE.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encontros para a sensibilização objetivando a flexibilização (conforme legislações educacionais vigentes) dos processos burocráticos inerentes à inserção dos adolescentes em cumprimento de MSE nos cursos profissionalizantes ofertados; ▪ Reuniões com representantes das instituições e políticas responsáveis, visando à criação e estabelecimento do fluxo de encaminhamento, a fim de 	<p><i>6 meses</i></p>	<p>PMU, Comdicau, Seds, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Sistema S, Feti, universidades, entidades empresariais, ONGs e OCIPs Vara da Infância e Juventude Conselho Tutelar</p>



	garantir, com absoluta prioridade, o atendimento/inserção e permanência dos socioeducandos nos cursos profissionalizantes.		
3) Parcerias com SINE e Justiça do Trabalho para possibilidades de qualificação e encaminhamento do socioeducando ao mercado de trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de minicursos visando à realidade do mercado de trabalho e ao desenvolvimento de capacidades laborais úteis ao adolescente; ▪ Acompanhamento sistemático e sensibilização para garantia de direitos trabalhistas dos adolescentes empregados de forma irregular. 	<i>Contínuo</i>	PMU, Comdicau, Seds, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Sistema S, Feti, universidades, entidades empresariais, ONGs e OCIPs Vara da Infância e Juventude Conselho Tutelar Sine e Justiça do Trabalho
4) Ampliações de vagas de primeiro emprego (Menor Aprendiz) e auxílio para fomentação desta política no Município.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reunião com responsáveis pela política, criando articulações para garantia de vagas na modalidade Menor Aprendiz; ▪ Regularização de vagas já existentes, garantindo o direito dos adolescentes; ▪ Ampliação de projetos e programas que garantam, além de formação, renda básica ao socioeducando. 	<i>Contínuo</i>	PMU, Comdicau Seds, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Sistema S, Feti, universidades, entidades empresariais, ONGs e OCIPs. Justiça do Trabalho e Conselho Tutelar. Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar.



<p>5) Qualificação dos profissionais (professores, pedagogos, inspetores e técnicos envolvidos em atividades profissionalizantes) para o trato e orientação de adolescentes encaminhados pela equipe de Medidas Socioeducativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organização de reuniões com técnicos responsáveis pela execução das MSE para exposição da metodologia de trabalho, normativas e legislações (SINASE/ECA); ▪ Instaurar um calendário de reuniões (com prazos estabelecidos pelas equipes) objetivando a orientação em função de temas e situações que possam ocorrer durante o trabalho com socioeducandos nas instituições; ▪ Indicar uma referência técnica da equipe MSE para cada instituição, que terá como responsabilidade acolher as demandas dos profissionais e desenvolver ações interventivas. 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Comdicau, Seds, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Sistema S, Feti, universidades, entidades empresariais, ONGs e OCIPs.</p> <p>CREAS – Equipe Medida Socioeducativas.</p> <p>Semiliberdade e Internação. (PEMSE e CESEUR).</p>
<p>6) Criação de vagas para execuções de estágios e oportunidades de primeiro emprego (Menor Aprendiz) junto a órgãos, secretarias e dispositivos ligados à PMU.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de um Plano de Ação para ampliação e criação de vagas específicas para adolescentes em cumprimento de MSE em vagas de estágio ou primeiro emprego junto a setores da PMU; ▪ Orientação dos setores, órgãos ou dispositivos para recepção dos adolescentes e continuidade dos trabalhos; ▪ Avaliação continuada das ações desempenhadas pelos adolescentes, realizada pela equipe MSE em parceria com instituições profissionalizantes. 	<p><i>6 meses</i></p>	<p>PMU, Comdicau, Seds, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Sistema S, Feti, universidades, entidades empresariais, ONGs e OCIPs. Justiça do Trabalho e Conselho Tutelar. Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar.</p>



EIXO CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA



UBERABA
PREFEITURA



EIXO CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
<p>1) Garantir condições de acesso para participação de todas as famílias na construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes, e, igualmente nos acompanhamentos, (quando demandada a presença), no decorrer do cumprimento de Medida Socioeducativa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estimular os familiares dos adolescentes acerca da importância de sua participação na construção do PIA e, conseqüentemente, na definição dos objetivos a serem alcançados; ▪ Sensibilização dos familiares dos socioeducandos no que tange a necessidade de seu envolvimento no processo de responsabilização e envolvimento dos adolescentes etc.; ▪ Inserir, no fluxo de acompanhamento em Meio Aberto, data para que a família possa, em conjunto com a equipe, analisar e avaliar os objetivos alcançados pelo adolescente em seu Plano Individual de Atendimento, com possibilidade à apresentação de resultados (via relatório) para o Judiciário; ▪ Inserir no PPAS e LDO de recursos financeiros específicos para custear os deslocamentos e garantir a frequência dos adolescentes e a participação dos familiares durante o cumprimento da Medida e encaminhamento para a rede de Garantia de Direito. 	<p>6 meses <i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds - CRAS), Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância).</p>
<p>2) Fortalecer e/ou recuperar vínculos familiares e comunitários, rompidos ou fragilizados pelo contexto do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Referenciar famílias e adolescentes a serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV, vinculados aos CRAS); ▪ Ampliar programas de fortalecimento familiar e comunitário nos territórios, com base em dados periódicos obtidos por meio da gestão de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, garantindo abrangência em territórios onde exista tanto a carência de ações desta natureza quanto concentração de socioeducandos; ▪ Formação continuada para os profissionais envolvidos no processo de atendimento às famílias (CRAS, CREAS, RGD). 	<p>Contínuo</p>	<p>PMU, Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds - CRAS), Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância).</p>

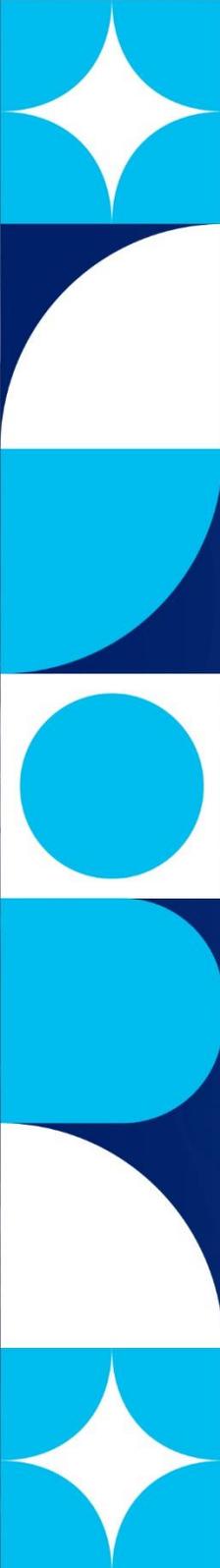


<p>3) Estimular a participação familiar e do adolescente em construções de políticas públicas de Proteção, Promoção e Defesa da convivência familiar e comunitária do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estimular famílias a participar, em seu território, em diferentes espaços de integração e mobilização social, potencializando o protagonismo, respeito à diversidade sociocultural e religiosa, bem como a participação política e o exercício do controle social (monitoramento e fiscalização de ações do Governo pelo cidadão, a fim de identificar e solucionar problemas dos serviços); ▪ Promover, territorialmente (CRAS, escolas, etc.), grupos de discussão sobre o tema, envolvendo familiares e adolescentes, subsidiando, além de intervenções relativas ao Plano Individual de Atendimento, também o fortalecimento e reelaboração de políticas públicas. 	<p>Contínuo</p>	<p>PMU, Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds - CRAS), Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância).</p>
<p>4) Monitoramento e avaliação do programa pela família e comunidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar <u>*Comissão de Monitoramento*</u>, composta por familiares de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, líderes comunitários, representantes do Poder Judiciário e profissionais inseridos nos territórios, com reuniões semestrais (ou definidas por demanda da própria comissão), onde serão analisados os objetivos e ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, bem como a execução da medida em Meio Aberto. 	<p>Contínuo</p>	<p>PMU, Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds - CRAS), Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância).</p>
<p>5) Aprimoramento da articulação em rede e espaços de convivência comunitária.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização de campanhas pedagógicas para divulgação do trabalho com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, visando a sensibilização da comunidade para a importância do direito à convivência familiar e comunitária do socioeducando, de maneira saudável e não estigmatizante, em seu meio de origem e social; ▪ Encontros de Formação reunindo as Forças de Segurança (PM, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal), Defensoria da Infância, Promotoria da Infância e Juiz 	<p>Contínuo</p>	<p>PMU, Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds - CRAS), Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do</p>



	<p>da Infância, a fim de apresentar o trabalho da Vara da Infância e do Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em cumprimento de MSE, como estratégia de divulgação, escuta e discussão, visando a diminuição do estigma contra adolescentes em conflito com a lei e, por extensão, dos casos de violência contra socioeducandos, possibilitando um melhor intercâmbio com as Forças de Segurança;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Fortalecimento de redes comunitárias, visando apoio às famílias, potencializando suas competências para o sustento e educação dos socioeducandos, bem como o apoio ao processo de autonomia da adolescência;▪ Equipamentos, programas e serviços públicos e sociais em permanente articulação entre si e com os Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos de Direitos e Setoriais de políticas públicas, mantendo uma rede de informações que assessoro o atendimento e acompanhamento das famílias.	<p>Adolescente – Comdicau, Ministério Público, Defensoria da Infância e Juventude, Poder Judiciário (Vara da Infância), Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal de Uberaba.</p>
--	--	---

***Comissão de Monitoramento:** Deverá ser composta por representantes dos setores envolvidos na execução da MSE em Meio Aberto (já elencados nos eixos), gerenciada por representantes do Comdicau e Seds, com mandato de 12 meses, podendo se estender (prevendo também a indicação de suplentes). Terá como responsabilidade o monitoramento das ações previstas no plano, a garantia de sua execução e reavaliação, quando preciso, dos procedimentos necessários para lograr o sucesso do Plano aqui reelaborado. Não obstante, também terá como responsabilidade a elaboração e supervisão dos Fluxos, previstos neste plano.



EIXO PROTAGONISMO JUVENIL



UBERABA
PREFEITURA



EIXO PROTAGONISMO JUVENIL			
OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
<p>1) Estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE junto às diferentes instâncias consultivas, deliberativas e outras, nas quais esteja vinculado, mediante ações de conscientização e sensibilização junto às famílias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Propiciar junto às famílias dos socioeducandos orientações sistemáticas quanto à importância do ensino formal, da realização da matrícula escolar e acompanhamento do processo de escolarização do adolescente; ▪ Prover mecanismos (oficinas, palestras, contando com parcerias no âmbito governamental e Terceiro Setor) a fim de possibilitar ao núcleo familiar e social dos adolescentes em cumprimento de Medidas ser conscientização acerca dos seus direitos; ▪ Fomentar a participação dos responsáveis pelos adolescentes em sua comunidade, nos diferentes espaços de integração, possibilitando assim, o exercício da cidadania, potencializando o controle social e a atuação destes enquanto protagonistas e sujeitos de direitos; ▪ Propiciar meios efetivos para que o núcleo social e familiar dos socioeducandos sejam multiplicadores, contribuindo para o desenvolvimento do potencial humano e social dos adolescentes sob sua responsabilidade. 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Comdicau, Seds, entidades do Terceiro Setor, universidades, Vara da Infância e Juventude.</p>
<p>2) Estimular a participação (protagonismo) dos adolescentes em cumprimento de MSE junto às diferentes instâncias consultivas, deliberativas e outras, nas quais esteja vinculado, mediante ações pontuais nos diferentes espaços ocupados pelos adolescentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer mecanismos (projetos de parceria, com palestras educativas, dentre outros), diretamente nos territórios ocupados pelos socioeducandos a fim de conscientizá-los acerca de seus direitos, mormente quando a garantia do exercício do protagonismo nas ações em que é o público-alvo; ▪ Promover cursos, oficinas, palestras, treinamentos, capacitações, (cursos de formação política, legislações, trabalho em rede), de modo a subsidiar a participação efetiva dos adolescentes, estimulando a 	<p><i>Contínuo</i></p>	<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Comdicau, Seds, entidades do Terceiro Setor, universidades, Vara da Infância e Juventude.</p>



	<p>autonomia e construção do senso crítico, possibilitando, destarte, que estes atuem, de fato, no planejamento, elaboração e avaliação das políticas públicas nas áreas de saúde, educação, profissionalização, esporte e lazer;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Oferecer cursos temáticos preparatórios específicos, abordando os tópicos a serem contemplados nas Conferências de Assistência Social, da Criança do Adolescente, da Saúde, do Esporte e da Educação, Conferência da Juventude, dentre outras, com o fito de gabaritá-los para a participação efetiva e de qualidade, nos supraditos eventos;▪ Estimular, em todos os espaços onde há a presença regular de adolescentes e, sobretudo onde se encontram adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas, o engajamento na construção das políticas públicas, garantindo que estes se identifiquem enquanto agentes transformadores da realidade em que são inseridos.		
<p>3) Prever dotação orçamentária nas instâncias (organismos legais e pertinentes) para a garantia de execução das ações de estímulo ao protagonismo juvenil, tais como transporte, alimentação, cursos de capacitação para agentes da RGD, etc.</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Realizar formações continuadas para as equipes técnicas do CREAS, CRAS, Semiliberdade e Internação do sistema socioeducativo no que tange aos aspectos legais para a formulação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e demais instrumentos de planejamento e gestão de políticas públicas, em especial aos serviços de Proteção Especial a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa;▪ Disponibilizar recursos para programas de transporte e alimentação aos socioeducandos para participarem de atividades de formação, interação e engajamento social;▪ Fomentar, pactuar e financiar projetos que contemplem as perspectivas de formação esportiva, educativa, cultural, tecnológica,		<p>Prefeitura Municipal de Uberaba – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Seds), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba (Comdicau), Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), entidades do Terceiro Setor, Vara da Infância e Juventude. Universidades.</p>



	<p>social e para a cidadania, seja pela administração pública ou terceiro setor, em especial nas comunidades, para facilitar o acesso dos socioeducandos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar e divulgar o <u>Calendário de Capacitação</u>. 		
<p>4) Estimular, orientar e subsidiar a elaboração de materiais audiovisuais e/ou projetos sociais, pelos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, com propostas intervencionistas/pedagógicas em face da realidade em que são inseridos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fomentar a efetiva participação dos adolescentes na construção de ações inseridas em seu Plano Individual de Atendimento (PIA); ▪ Estimular e possibilitar a produção de materiais audiovisuais que sensibilizem e orientem a comunidade acerca da natureza dos acompanhamentos em MSE, inserindo o adolescente e seu vínculo comunitário em problemáticas da comunidade que se relacionem com os determinantes sociais, históricos, políticos, econômicos e sociais que concorreram para o cometimento do ato infracional. 		<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Comdicau, Seds, entidades do Terceiro Setor, universidades, Vara da Infância e Juventude.</p>
<p>5) Criar e estimular ações voltadas para o fortalecimento da individualidade do socioeducando, possibilitando novas e saudáveis identificações sociais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover ações voltadas para autonomia e pertencimento social, apresentando aos adolescentes possibilidades de reconstrução de projetos de vida; ▪ Viabilizar a criação de “novas identidades*”, ou quebra de estigmas, fomentando possibilidades de identificações sociais e culturais aos adolescentes. 		<p>PMU, Secretaria Municipal de Educação (Semed), Conselho Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino 39ª SRE – Uberaba, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), Comdicau, universidades, Seds, entidades do Terceiro Setor, Vara da Infância e Juventude.</p>



*Conceito de identidade social/Estigma de Goffman - identidade social é a assunção do que é o sujeito em virtude das suas filiações a determinados grupos e a sua autoidentidade, ou seja, o que o indivíduo pensa de si mesmo.

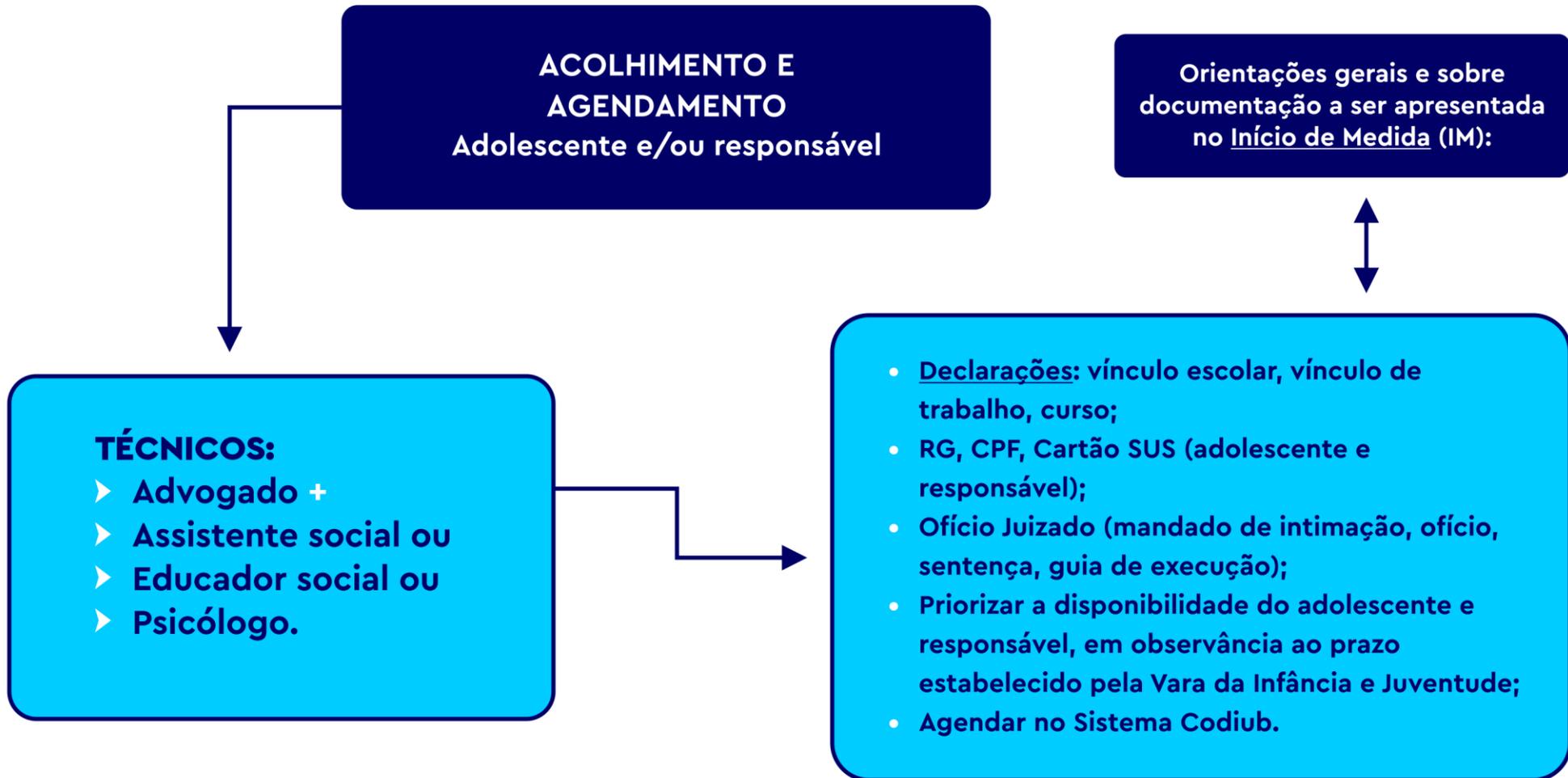
- O protagonismo juvenil no âmbito das diretrizes do Sinase (Brasil, 2006) propõe a participação ativa dos adolescentes mediante a conscientização de sua condição de sujeito de direitos. É definido como o incentivo à participação dos adolescentes no âmbito de atuação familiar, social e escolar. Ocorre a partir da criação de espaços e condições que lhes proporcionem a construção do ser em termos sociais e pessoais, contribuindo para o desenvolvimento do senso de identidade, autoestima e projetos de vida (Costa, 2000). Para que as ações de protagonismo juvenil possam ocorrer em sua essência, é necessário permitir aos adolescentes a participação como autores principais. Ou seja, eles devem decidir, planejar, executar e avaliar as ações executadas com plena autonomia. Assim, há a mudança de paradigma na qual os adolescentes deixam de ser percebidos como problemas e passam para uma condição de fazer parte da solução (Esteves, 2005). A Convenção sobre os Direitos da Criança (Brasil, 1990) também preconiza a participação como um princípio fundamental. Os artigos 12º e 13º da Convenção estabelecem o direito dos adolescentes de expressarem livremente sua opinião em assuntos de seu interesse, bem como o direito de liberdade de expressão. Com tais propósitos, deve-se proporcionar aos adolescentes a oportunidade de serem ouvidos em questões que lhes afetem, bem como a liberdade de procurar, receber e divulgar informações.

Fonte: MARCILIO, Fabiane Cristina Pereira et al. **Protagonismo juvenil no contexto da medida socioeducativa: um relato de experiência.** Rev. SPAGESP, Ribeirão Preto, v. 20, n. 1, p. 69-81, jan. 2019.

CREAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Ari Antônio Vaz

FLUXOGRAMA – MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO



¹ A remessa tempestiva da Guia de Execução é de responsabilidade do Juizado da Vara da Infância. Tal documento deverá estar disponível para a Equipe Técnica em tempo hábil, em face da imperiosidade de análise prévia, antes da formalização do Início de Medida, em atenção ao que preconiza o SINASE e, também, a Resolução nº 165 de 16/11/2012 do CNJ.

ACOLHIMENTO E AGENDAMENTO

Adolescente e/ou responsável

Realizado com a presença do adolescente e responsável.
TÉCNICOS:

- ✓ Pautado na Guia de Execução, dar início à construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- ✓ Orientar/encaminhar ao Sistema de Garantia de Direito da Criança e Adolescente (SGDCA).

LIBERDADE ASSISTIDA - LA
TÉCNICOS: psicólogo, assistente social ou educador social.
TÉCNICO DE REFERÊNCIA: psicólogo.

LIBERDADE ASSISTIDA + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE
TÉCNICOS: psicólogo e assistente social ou educador social.
TÉCNICO DE REFERÊNCIA: psicólogo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PSC
TÉCNICOS: psicólogo, assistente social e educador social.
TÉCNICO DE REFERÊNCIA: educador social.

1ª SEMANA (após IM)
Atendimento individualizado: adolescente/responsável
Técnicos: trabalhar Termo de Responsabilidade/Compromisso/Acolhida*

2ª SEMANA
Técnico de Referência:
Acompanhamento;
Estabelecer prazos + visita domiciliar.

3ª SEMANA

- Estudo de caso (equipe técnica);
- Finalização da avaliação inicial;
- Estabelecimento das metas e ações estratégicas de cada eixo do PIA.

INÍCIO DO 3º MÊS
Técnico de referência, responsável e adolescente: reavaliar ações estratégicas/encaminhar Relatório de Acompanhamento ao Judiciário.

4ª SEMANA (ou até 45 dias)
Apresentar o PIA à família, finalizar e encaminhar; Atendimento: assistente social.

AVALIAÇÃO PIA - (LA 6 meses)
5º Mês: visita de avaliação;
6º Mês: envio do Relatório ao Juizado;
(Termo de Desligamento ou Reavaliação).

DESLIGAMENTO

- ✓ Alcance dos objetivos elencados no PIA e consequente cumprimento da MSE na íntegra;
- ✓ Realizado na última semana do cumprimento da Medida;
- ✓ Participação: técnico, adolescente e responsável;
- ✓ Orientações gerais e entrega do Termo de Desligamento.

PSC
Técnico: Educador social

4ª Semana

- ✓ Encaminhamento para instituição;

5ª Semana:

- ✓ Retorno do adolescente com ofício protocolado;

6ª Semana e demais:

- ✓ Acompanhamento, mediante entrega da Folha de Ponto e demais instrumentais - periodicidade mínima mensal;
- ✓ Realização de visita institucional de acompanhamento;
- ✓ Contatos telefônicos junto à Instituição.

*Vide Caderno de Orientações Técnicas – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, pág. 56 e 57)

ETAPAS PARA FORMALIZAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA (DM)

2 faltas consecutivas, sem prévio aviso ao CREAS:

Técnico responsável:

Ligação/mensagem por aplicativo de comunicação institucional para apurar os fatos.

Injustificadas

Se justificadas, realizar (re) agendamento.

Visita domiciliar

Agendar atendimento:

- ✓ Adolescente e responsável;
- ✓ Retomar a MSE.

Compareceu: retomar a MSE
Não compareceu: visita domiciliar

Não comparecimento: Ligação/mensagem para reagendar, retomar MSE.

Reincidiu na falta: Visita domiciliar, última oportunidade para retomar MSE.
Deixar convocação de comparecimento.

Mudança de endereço/ telefone sem informar equipe e mais de 3 ausências injustificadas: Descumprimento de Medida

Não compareceu: Descumprimento de Medida (DM)

Os procedimentos para formalização do Descumprimento, na Medida de PSC, são análogos aos da LA. Ocorrerá, como nos demais casos, mediante deliberação conjunta dos técnicos, seja por ausências injustificadas, bem como pelo não cumprimento dos objetivos previstos no Plano Individual de Atendimento (PIA).

ATENÇÃO: Para formalização do DM, será levado em conta, ainda, os preceitos contidos na Lei 12.594/12 (SINASE), sobretudo, aqueles previstos no Artigo 35, Inciso I ao IX.



6. REFERÊNCIAS

Brasil. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de outubro de 2004.

Brasil. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005.

Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1990.

Brasil. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 de janeiro de 2012.

Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução Nº 3, de 13 de maio de 2016**.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Guia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**. 2005.

Brasil. Ministério da Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2004.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Nota Técnica N.º 02/2016/SNAS/MD**.

Bonato, V. P.; Fonseca, D. C. **Socioeducação: entre a sanção e a proteção**. Educação em Revista, v. 36, p. e228986, 2020.

Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). São Paulo, 2012.

Deligny, Fernand. **Semente de Crápula**. 1. ed. Brasil: N-1 Edições, 2020 [1945].

Digiácomo, Eduardo. **O Sinase (lei 12.594/12) em perguntas e respostas**. São Paulo: Ed. Ixtlan, 2016.

Ipaba (MG). **Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Disponível em: <<https://www.ipaba.mg.gov.br/plano-municipal-de-medidas-socioeducativas-em-meio-aberto>>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Uberaba: Panorama**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberaba/panorama>>. Acesso em: [03/02/2024].

Juiz de Fora (MG). **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo**. Juiz de Fora, 2020.



Ministério de Direitos Humanos (MDH). **Diagnóstico em meio aberto**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/diagnostico-em-meio-aberto.pdf>>. Acesso em: 13 janeiro 2024.

Ministério Público do Paraná (MP-PR). **Cartilha**. Disponível em: <<http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1198>>. Acesso em: [03 de março de 2024].

Ministério Público do Estado de São Paulo. **Direito dos(as) Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto**. São Paulo:2020. Disponível em: <https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/DOE_Novo/2024/04_april/DOE1_21_04_2024.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2024.

MP Jurídico. **Comentários à Lei 12.594/2012 (SINASE)**. MPMG, 2014.

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-socialsnas/livros/tipificacao-nacional-de-servicos-socioassistenciais/tipificacao-nacional-dosservicos-socioassistenciais>>. Acesso em: [03 de março de 2024].

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). **Cartilha Perguntas e Respostas: CREAS**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-socialsnas/cartilhas/perguntas-e-respostas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-socialcreas/03-livreto-perguntas-respostascreas-impressao-20-12.pdf>>. Acesso em: [03 de fevereiro de 2024].

Rogers, Carl Ransom. In: GOULART, Iris Barbosa. **Psicologia da Educação - Fundamentos Teóricos – Aplicações à Prática Pedagógica**.

Serviço Especial de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (CREAS Uberaba, Minas Gerais). **Projeto Político Pedagógico**. Uberaba, 2024.

Silva, Anabella Pavão da et al. **30 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Uma reflexão crítica dos direitos da infância e adolescência**. São Paulo: Cultura Acadêmica Editora, 2020.

Silva, E. B. F. de L.; Alberto, M. de F. P.; Costa, C. S. da S.. **SOCIOEDUCAÇÃO: concepções teóricas no contexto das medidas socioeducativas**. Caderno CRH, v. 35, e02047, 2022.

Sposati, Aldaísa; Chiachio, Neiri Bruno. **Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2005**.

SINASE. **Levantamento Anual**. Brasília, 2023. Disponível em: <URL>. Acesso em: 13 jan. 2024.



UBERABA
P R E F E I T U R A